

VILHENA DE SOUSA, ANA PAULA SANTOS RAMOS, VERONICA COSTA DE CARVALHO, LAURA FARRAPES DE OLIVEIRA, NATÁLIA LORENO MELO DA SILVA, MANOEL ANGELO CARDOSO SOARES, JORGE FERNANDO DO NASCIMENTO COIMBRA, SEBASTIANA DO LIVRAMENTO FONSECA, MARIA DO CARMO RIBEIRO CASSEB, DEIZE BETANIA LIRA MOTA DO NASCIMENTO, EDIÂNGELA CRISTINA PAIVA PEREIRA, LÚCIA CARVALHO DE SOUZA, VÂNIA NEWMA RIBEIRO MAGALHÃES, ROSILVADO GONÇALVES DA SILVA, GEOVANE DUARTE VIANA, JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS, JOSE CARLOS GOMES FA FONSECA, ALEXÂNIA ARAÚJO DE LIMA, GERLANE MARINHO RIOS, ARIANE MARÇAL GONÇALVES, ODILSON DE PAIVA OLIVEIRA, REGINALDO SILVA RIBEIRO, JANE LÚCIA SANTOS BARATINHA, RAIMUNDO ESTELIO LIMA PEREIRA, ANGÉLICA NOVAES DE ASSIS, LIZANDRA AMORIM GARCIA GONÇALVES, JOCELINE SILVA COELHO, TATIANE DE SOUSA HOLANDA, MACILÉIA PRIMAVERA BASTOS, DUSA CÁSSIA DA ROCHA MONTEIRO SILVA, JOÃO ANTONIO FURTADO e WILSON CORRÊA DA COSTA.

ACÓRDÃO Nº. 59.576

(Processos nºs 2008/50637-1, 2008/53044-5, 2008/53203-2)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, e art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, registrar os atos de Aposentadorias abaixo discriminadas:

Processo nº 2008/50637-1 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria RET AP nº 220, de 05/03/2010, em favor de LAUDECIAS GALVÃO DA CONCEIÇÃO, no cargo de Professor Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 2008/53044-5 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1015, de 03/03/2008, em favor de ALEXANDRE DE SOUSA GALUCIO, no cargo de Agente de Portaria, lotado na Secretaria de Executiva de Educação;

Processo nº 2008/53203-2 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria RET AP nº 2693, de 17/11/2014, em favor de HELOISA HELENA DE ALBUQUERQUE MENDES DA SILVA, no cargo de Professora GEP-M-AD-4-401, Ref. VIII, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 59.577

(Processos nºs 2008/53069-3)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerentes: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012:

1. Deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1195, de 03/03/2008, em favor de ORMINDA FERREIRA DE OLIVEIRA, o cargo de Professor Assistente PA-A, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

2. Recomendar ao IGEPREV que retifique o ato quanto ao percentual de função gratificada, informando a interessada o entendimento jurídico adotado.

ACÓRDÃO Nº. 59.578

(Processo nº. 2010/52824-2)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA.

Formalizador da Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

(Art. 191, § 3º, do Regimento)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II e parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Aposentadoria, consubstanciada na Portaria AP nº 2635, de 09/11/2010, retificada pela PORTARIA Nº. 147, de 13/01/2016, em favor de REGINA LÚCIA DA SILVA GOMES, no cargo de Auxiliar Judiciário, Classe/Padrão B08CAAJ, lotada na Comarca da Capital.

ACÓRDÃO Nº. 59.579

(Processo nº. 2013/50313-5)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 584, de 13/01/2012, retificada pela Portaria RET AP nº 3727, de 13/12/2018, em favor de VILDA CORRÊA TAVARES, no cargo de Professor Classe Especial, Nível "J", lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 59.580

(Processo nº. 2013/51739-9)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, una-

nimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Aposentadoria consubstanciada na Portaria RET AP nº 3419, de 27.11.2018, em favor de MARIA JOSÉ PEREIRA DE GOIS, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 59.581

(Processos nºs 2015/50538-0, 2015/50725-0, 2015/50728-3,

2016/50362-0, 2016/50373-2 e 2017/53088-7)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, do Parágrafo único e art. 35, da Lei Complementar nº. 81/2012, registrar os atos abaixo identificados.

Processos nº 2015/50538-0 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 1537, de 10.04.2012, em favor de ANTONIA PEREIRA DA SILVA LIMA, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 2015/50725-0 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 3871, de 16.10.2012, em favor de LAÉRCIO FARIAS REIS, na função de Vigia, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 2015/50728-3 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 3267, de 28/09/2012, em favor de MARIA SOCORRO DOS SANTOS, no cargo de Agente de Portaria, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo nº. 2016/50362-0 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 3217, de 06/08/2012, em favor de MARIA VITÓRIA DA COSTA, no cargo de Assessor, Ref. 4, lotada na Secretaria de Estado de Agricultura;

Processo nº. 2016/50373-2 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 1760, de 27.04.2012, em favor de DARCY SANTOS DO MAR, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº. 2017/53088-7 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 375, de 20.03.2013, em favor de DOMINGAS MACHADO DE ALMEIDA, na função de Agente de Portaria, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 59.582

(Processos nºs 2015/51260-3 e 2015/51736-7)

Assunto: APOSENTADORIAS.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo nº 2015/51260-3: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1178, de 05/03/2012, em favor de ROSILDA DE SENA MARTINS, no cargo de Agente de Portaria, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 2015/51736-7: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 3117, de 27/07/2012, em favor de MARIA GORETTE SALDANHA DE SOUZA, no cargo de Agente de Portaria, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 59.583

(Processos nºs. 2015/50723-9, 2015/50804-9,

2015/51621-8, 2016/50087-0 e 2016/50388-9)

Assunto: APOSENTADORIAS.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos art. 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo nº 2015/50723-9 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1821, de 27/04/2012, em favor de ANTÔNIA DE FÁTIMA PALHETA DA SILVA, no cargo de Inspetor de Alunos, Ref. 2, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 2015/50804-9 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 2105, de 18/05/2012, em favor de RITA DE CÁSSIA GUIMARÃES CUNHA, no cargo e Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 2015/51621-8 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1590, de 04/06/2014, em favor de MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO PEREIRA, no cargo de Agente de Portaria, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 2016/50087-0 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1603, de 24/06/2014, em favor de MARIA VILANI DA CUNHA, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 2016/50388-9 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1980, de 28/07/2014, em favor de OSCARINA RIBEIRO COSTA, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 59.584

(Processo nº. 2015/51605-8)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34,